

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 04/2017 - PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES SURDOS - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e do Núcleo de Acessibilidade da UFPI, com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM/PRAEC), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS – ES).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho escolar e acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DOS BENEFÍCIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS – Estudantes surdos)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS-ES) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante surdo desta Instituição. Para concorrer à BINCS-ES o candidato deve estar regularmente matriculado na UFPI e ter habilidades em LIBRAS. A BINCS-ES tem duração de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação anual durante a permanência do estudante surdo no curso. Em caso de desistência do auxiliar, será aberta seleção para outro auxiliar com habilidades em LIBRAS para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS-ES contribuirá para o maior rendimento dos estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UFPI.

2.2 Quantitativo de Vagas para a BINCS- ES:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS - Estudantes Surdos	12

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Serão realizadas inicialmente no período de **13 a 24 de março de 2017** pelo sistema *online* na página eletrônica <u>www.ufpi.br/praec</u>, mediante o preenchimento de um cadastro/questionário na aba **Inscrições Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o candidato para acompanhamento do seu pedido até o resultado desta primeira etapa, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.
- 3.2 A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício deverá ser entregue no **Protocolo Geral** da UFPI e endereçada ao NAU/PRAEC. A

Will I

documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário online.

- 3.3 Documentação necessária para o candidato a auxiliar acadêmico:
 - Comprovante de inscrição online (cópia);
 - Formulário de Solicitação da BINCS-ES (Anexo 01);
 - Atestado de matrícula (cópia);
 - CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);
- 3.4 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.
- 3.5 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas do candidato ao questionário *online*, bem como por meio de **entrevista** realizada pela coordenação do curso de LIBRAS.
- 3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1 Do auxiliar

- 4.1.1. Ter habilidade em LIBRAS;
- 4.1.2 Ter disponibilidade de horário de 12 horas por semana, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser informada na entrevista junto à Coordenação do Curso de LIBRAS:
- 4.1.3. Ter disponibilidade para uma reunião de grupo trimestral com a equipe do Núcleo de Acessibilidade;

- 4.1.4. Ter disponibilidade para reuniões com a coordenação do curso de LIBRAS para apresentar relatórios de acompanhamento;
- 4.1.5 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS-ES com outra bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e nem com bolsas de assistência da PRAEC (Bolsa de Apoio Estudantil, Auxílio-creche, Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas e Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas), mas poderão acumular com a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário (ITA) e a Residência Universitária (REU);
- 4.1.6 O candidato a auxiliar dos estudantes surdos não necessariamente será do mesmo curso que estes, porém, se for, deverá estar em igual semestre ou em semestre mais avançado.
- 4.1.7 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal assinada pelos estudantes surdos.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 Os candidatos selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro online, cujo acesso dar-se-á pelo número gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/NAU e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;
- 5.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;
- 5.3 O candidato selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar no NAU. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro candidato do cadastro de reserva.

5.4 O candidato selecionado será encaminhado pelo NAU à Coordenação do curso de Letras/Libras para realização de entrevista pré agendada.

6 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

- 6.1 Para permanecer no beneficio, o estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo 02);
- 6.2 Para o estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício;
- 6.3 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI, semestralmente, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;
- 6.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubilamento, trancamento (conforme item 5 do anexo 2), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, como consta no item 6.1;
- 6.5 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação ao NAU sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

7 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	07 de março de 2017
Período de Inscrições online	13 a 24 de março de 2017
Entrega da documentação	13 a 28 de março de 2017
Entrevistas	13 de março a 21 de abril de 2017
Divulgação dos resultados	Até 28 de abril 2017

Mr.

8 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;
- 8.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;
- 8.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC (em Teresina);
- 8.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital deverão comparecer à PRAEC sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;
- 8.5 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar;
- 8.6 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta-corrente nominal do beneficiário;
- 8.7 É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;
- 8.8 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- 8.9 O estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do

Termo de Compromisso será considerado desistente;

- 8.10 O período de vigência deste edital será até o lançamento de um novo edital.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;
- 8.12 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

. Teresina, 07 de março de 2017.

Profa. Dra. Cristiane Batista Bezerra Torres

Judiomily Miler-

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

			Dados	do/a E	studante		-		
Nome:									
Curso:		Matrícula:							
RG:			CPF:	CPF: .					
Telefone:		E-mail:							
			İ	Campi	us				
() Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI	() Ministro Re Veloso – Parnaíba/PI	Helv de Ba		() Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI		() Amilcar Ferreira Sobral – Floriano/PI		rofessora Cinobelina - Bom Jesus/PI	
Solicitação									
Entrega de d	ocumentação	par	a:						
() Bolsa Permanência - MEC	() Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC	() Auxílio- Creche – AC		() Bolsa de Inclusão Social – BINCS/BINCS- ES		() Kit Odontológico		() Outros Especificar:	
Justificativa:	•					•			
Assinatura:					Data	ı :			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 SG – 14, Telefones: (86) 3215 5642 / 3215 5645 e-mail sepeteresina@gmail.com

ANEXO 02

TERMO DE CONCORDÂNCIA (SERVIÇO PEDAGÓGICO)

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

- Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.
- 2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
- 3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
 - Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA

semestral maior ou igual a 7.

- 4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.
- 5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
- 6. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso:	Matrícula:	
Benefício:	Ingresso no Benefício:	
Cidade/UF:	Telefone:	
E-mail:		
	Data:/	
	Assinatura do Estudante (por extenso)	
	No.	
	Assinatura / Pedagogo (a) responsável	